



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

planejam@folnet.com.br

pmfpessoal@folnet.com.br

pmftributa@folnet.com.br

CNPJ 75.771.295/0001-0

Av. Brasil, 694 - Fone (43) 461-1332 - Fax (43) 461-1171 - CEP 86840-00

LEI Nº 1060/2004

SÚMULA: Cria vagas de Supervisor de Ensino no Anexo II da Lei Municipal nº 803 de 20 de maio de 1997.

A Câmara Municipal de Faxinal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas no Anexo II da Lei Municipal nº 803 de 20 de maio de 1997, vagas de Supervisor de Ensino:

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CLASSE	PADRÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA
Magistério	Supervisor de Ensino	I a IV	GOM I a XII	2	20

Parágrafo Único: A nomenclatura Supervisor de Ensino equivale a Supervisor Educacional.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2004 (30/06/2004).

JUAREZ BARRETO DE MACEDO
Prefeito Municipal

